Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.559/2013

INSTITUI MULTA A QUEM PICHAR OU DEPREDAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do conserto do patrimônio público e privado que for pichado ou depredado, pelo infrator autuado em flagrante.

Art. 2º Fica estabelecida a aplicação de multa no valor de 100 (cem) VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) ao infrator.

Art. 3º Sendo o infrator menor de idade, os pais serão responsabilizados, sendo o fato encaminhado ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º A aplicação desta Lei ficará a cargo do Setor de Fiscalização do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 15 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito